

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4732/2018

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.553, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO Á MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/10/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 225/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI Nº 4.732, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à manutenção da Secretaria de Habitação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.111/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 8.840,59 (oito mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Habitação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 14 00 SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

561 16.122.0005.2069.0000 Manutenção da Secretaria de Habitação

8.840,59

3.3.90.93.00 02

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 0 02 00

100 011

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Contruções de casas - CDHU

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 14

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0005.2069.0000

000

3.3.90.93.00 01

110

Manutenção da Secretaria de Habitação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TESOURO GERAL

-8.840,59

F.R. Grupo: 0 01 00

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2018 constantes no Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 10 de outubro de 2018.

ALINE CØ\$TA VIZOTTO Coordenadora de Expediente. Protocolo e Arquivo

